



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 150, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CÂMPUS DO CÂMPUS DO PANTANAL da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução COEG nº 107, de 16 de junho de 2010 e Resolução nº 18, de 15 de abril de 2019, do Colegiado de Curso do Curso de Educação Física, e o contido do Processo nº 23449.001778/2019-91, resolve, **ad referendum**:

Aprovar o Regulamento de Atividades Complementares do Curso de Educação Física do Câmpus Pantanal, nos termos do Anexo da presente Resolução, com vigência a partir do semestre 2019.1.

AGUINALDO SILVA

Regulamento de Atividades Complementares do Curso de Educação Física do Câmpus Pantanal
(ANEXO DA RESOLUÇÃO nº 150, de 16 de abril de 2019)

Dispõe sobre as Atividades Complementares do Curso de Licenciatura em Educação Física da Fundação Universidade Federal do Mato Grosso do Sul, Câmpus do Pantanal.

Capítulo I

Da natureza das Atividades Complementares Obrigatórias (ACO)

Art. 1º. As Atividades Complementares Obrigatórias (ACO) do Curso de Educação Física da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS) – Câmpus Pantanal (CPAN) são constituídas de atividades acadêmicas, científicas e culturais, na área de Educação Física e em áreas afins, previstas no Projeto Pedagógico do Curso, em atendimento à legislação vigente.

Art. 2º. As ACO serão organizadas a partir de dois eixos de atividades, a saber:

I – Produção e participação acadêmica e científica na Educação Física;

II – Produção e participação acadêmica, científica e cultural em áreas afins.

§ 1º - O primeiro eixo se refere a todas as atividades cujo tema esteja diretamente relacionado com a Educação Física e que não façam parte de disciplinas constantes da matriz curricular do Curso de Educação Física UFMS-CPAN.

§ 2º - O segundo eixo se refere a todas as atividades cujo tema esteja relacionado à áreas afins à Educação Física e que não façam parte de disciplinas constantes da matriz curricular do Curso de Educação Física UFMS-CPAN.

Parágrafo único: em casos ambíguos, o julgamento do grau de relação com a Educação Física e a posterior classificação num dos eixos será efetuada por meio de avaliação cega por pares pelos membros da Comissão de Atividades Complementares, em caso de empate, pelo presidente desta comissão.



Art. 3º. A produção de ambos eixos de atividades está distribuída em quatro (4) categorias e corresponde às seguintes atividades:

I – Produções acadêmicas e bibliográficas: monitoria de ensino e de extensão; bolsa permanência e/ou similar; estágios extracurriculares; coordenação ou colaboração em projeto de extensão, de ensino, cursos, oficinas, grupos de estudo e de pesquisa; palestras proferidas. Projeto de iniciação científica, trabalho monográfico (desde que este não constitua parte de disciplina), artigos completos publicados em periódicos, trabalhos completos e resumos publicados em anais de eventos ou periódicos; artigos aceitos para publicação; livros ou capítulos; texto em jornal ou revista.

II – Produções em eventos: apresentação de trabalho como pôster ou comunicação oral em eventos; membro de comissão organizadora.

III - Produções técnicas: visitas técnicas, apoio técnico, produção de software, trabalho técnico (assessoria, consultoria, parecer, elaboração ou revisão de projeto); desenvolvimento de material didático ou institucional; editoração de livro, anais, catálogo, coletânea, enciclopédia, periódico, sites, programas de rádio ou TV (entrevista, mesa redonda). Traduções.

IV – Premiações: prêmios recebidos por produção.

Art. 4º. A participação de ambos eixos está distribuída em 4 (quatro) categorias e corresponde às seguintes atividades:

I – Participações em atividades acadêmicas e científicas: participação como ouvinte em cursos, oficinas, palestras, bancas de defesa de trabalho de conclusão de curso; participação em projetos de extensão e de ensino, em grupos de estudo e de pesquisa; representação estudantil em Diretório de Centro Acadêmico, Colegiado de curso, Atlética, Liga e/ou Comissões.

II – Participações em eventos: participação em eventos como ouvinte, competidor

III – Participações em atividades culturais: Participação em eventos culturais diversos, como amostras, exposições, apresentações culturais, peças.

IV – Premiações – prêmios recebidos por participação.

Capítulo II

Da Comissão de Atividades Complementares (CAC)

Art. 5º. A Comissão de Atividades Complementares (CAC) do Curso de Educação Física é uma comissão permanente, composta por, no mínimo, três professores, indicados pela Coordenação do Curso de Educação Física do Campus do Pantanal, para mandato de dois anos.

Parágrafo Único – A Coordenação do Curso de Educação Física indicará dentre os membros um presidente para coordenar as atividades durante o período em exercício na comissão, ficando a Atividades Complementares (Componente Curricular Não Disciplinar) atribuído no SISCAD do coordenador do curso.

Art. 6º. São atribuições da CAC:

I – Orientar o acadêmico no cumprimento das ACO;

II – Divulgar aos acadêmicos as atividades previstas e as que surgirem no decorrer do semestre letivo;

III – Prestar todos os esclarecimentos necessários quanto à realização das Atividades Complementares Obrigatórias.

IV – Proceder o recolhimento dos comprovantes e originais dos certificados, verificando e validando a autenticidade dos mesmos;

V – Conferir e validar a classificação das atividades apresentadas pelos acadêmicos, confirmando ou não o enquadramento da mesma na categoria e eixo alocados;

VI – Encaminhar ao Colegiado de Curso do Curso de Educação Física o Relatório Final (Anexo I) contendo a carga horária dos acadêmicos.



Capítulo III

Da carga horária

Art. 7º. Para integralizar a carga horária das ACO, o discente deve cumprir um total 200 horas de atividades curriculares não disciplinares.

§ 1º - A carga horária integralizada de cada atividade entregue irá obedecer a critérios pré-estabelecidos de proporção e limites mínimos e máximos entre os eixos e categorias, conforme o Anexo II.

§ 2º - Caso o certificado apresentado pelo discente não conste a carga horária da atividade realizada será atribuído um valor de 2h de carga horária para o certificado em questão.

Art. 8º. Somente serão consideradas válidas atividades realizadas no período após a data da matrícula do acadêmico no curso de Educação Física da UFMS-CPAN.

Parágrafo único – Aos acadêmicos transferidos de outras instituições de Ensino Superior será permitido apresentar os comprovantes referentes ao período cursado em sua instituição de origem.

Capítulo IV

Dos procedimentos

Art. 9º. A forma de comprovação da participação nas diferentes atividades será realizada mediante apresentação de fotocópia dos certificados, validada e reconhecida pela comissão de atividades complementares

Parágrafo único: Em caso de dúvida, a CAC pode pedir apresentação do certificado original.

Art. 10º. Anualmente, sessenta dias antes do término do segundo semestre letivo, será realizado o recolhimento dos comprovantes de ACO e das planilhas do Excel dos discentes de todos os semestres do curso de Educação Física.

§ 1º - Será dado um prazo de dois dias para a entrega da cópia dos certificados paginados e rotulados, que serão coletados na secretaria do Colegiado do Curso de Educação Física e depois repassados ao presidente da CAC.

§ 2º - Para solicitar a incorporação da carga horária realizada no semestre, o acadêmico deverá preencher a planilha de atividades complementares (disponibilizada no site do curso) e escanear os comprovantes em pdf (arquivo único, paginados e rotulados), enviando-os, dentro do prazo de submissão, através do e-mail acefcpan@hotmail.com.

§ 3º - O arquivo enviado deve ser salvo com o nome completo do discente, seguido do ano e semestre letivo para acompanhamento da CAC.

§ 4º - A cada semestre, o discente deve somar a carga horária das novas atividades realizadas naquele semestre a todos os outros semestres anteriores na planilha.

§ 5º - Cada discente deve guardar a pasta com os comprovantes rotulados e paginados para que a cada nova submissão, em anos subsequentes, a CAC possa verificar se não houve submissões duplicadas.

§ 6º - Os certificados já reconhecidos pela CAC em anos anteriores receberão um visto ou carimbo para confirmação em anos subsequentes.

Art. 11. A CAC terá quinze dias letivos para divulgação de resultado preliminar do procedimento de reconhecimento e validação.

Art. 12. Recursos justificados contra o resultado preliminar de reconhecimento e validação da CAC devem ser encaminhados pelo SEI dentro do prazo de cinco dias letivos da divulgação do resultado.

Art. 13. A análise dos recursos pela CAC será realizada em dez dias letivos e divulgada a final deste período, juntamente com o parecer final da carga horária reconhecida nesses e nos demais



casos ao Colegiado do Curso de Educação Física, que procederá a aprovação das atividades da CAC.

Art. 14. Após a data de publicação, as fotocópias dos certificados ficarão a disposição para os discentes retirarem por dois dias úteis, na Secretaria do Colegiado de Curso de Educação Física.

Art. 15. As planilhas finais e comprovantes escaneados de discentes que colaram grau serão arquivadas, a título de documentação, em meio eletrônico, ficando a disposição a quem possa interessar, por cinco anos, junto ao Colegiado do Curso de Educação Física da UFMS-CPAN.

Capítulo V

Das Disposições Gerais

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso do Curso de Educação Física – UFMS/CPAN.



Anexo II

Critérios de proporção de carga horária nas atividades complementares obrigatórias (200h)

A - Educação Física 150 - 200h (75 - 100%)	A1 - Produção	A1 - I - Produções acadêmicas e bibliográficas (45 - 80%: 45 a 144h)	
	100 - 180h (50% - 90%)	A1 - II - Produções em eventos (20 - 55%: 36 a 99h)	
		A1 - III - Produções técnicas (0 - 10%: 0 a 18h)	
		A1 - IV - Premiações (0 - 5%: 0 a 9h)	
		A2 - Participação	A2 - I - Participações em atividades acadêmicas e científicas (45 - 80%: 9 a 80h)
	20 - 100h (10 - 50%)	A2 - II - Participações em eventos (20 - 55%: 4 a 55h)	
		A2 - III - Participações em atividades culturais (0 - 10%: 0 a 10h)	
		A2 - IV - Premiações (0 - 5%: 0 a 5h)	
B - Áreas afins 0 - 50h (0 - 25%)		B1 - Produção	B1 - I - Produções acadêmicas e bibliográficas (45 - 80%: 23 a 40h)
	0 - 50h (0 - 100%)	B1 - II - Produções em eventos (20 - 55%: 10 a 28h)	
		B1 - III - Produções técnicas (0 - 10%: 0 a 5h)	
		B1 - IV - Premiações (0 - 5%: 0 a 3h)	
	B2 - Participação	B2 - I - Participações em atividades acadêmicas e científicas (45 - 80%: 11 a 20h)	
		0 - 25h (0 - 50%)	B2 - II - Participações em eventos (20 - 55%: 5 a 14h)
			B2 - III - Participações em atividades culturais (0 - 10%: 0 a 3h)
			B2 - IV - Premiações (0 - 5%: 0 a 1h)

Classificação de carga horária para publicações conforme o Qualis do periódico na área de Educação Física

Qualis	Carga horária (h)
A1	34
A2	30
B1	26
B2	22
B3	18
B4	14
B5	10
C	6
Sem qualis	4



Documento assinado eletronicamente por **Aguinaldo Silva, Presidente de Conselho**, em 16/04/2019, às 20:44, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1181173** e o código CRC **B4FCF00F**.



CONSELHO DE CÂMPUS - CPAN

Av. Rio Branco, 1270

Fone:

CEP 79304-020 - Corumbá - MS

Referência: Processo nº 23449.000010/2019-08

SEI nº 1181173

